

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO UASG 158125 - PE 90539/2024

2 mensagens

Comercial67 Agil Ltda <comercial67@gruposs.net>  
Para: "compras.riodosul@ifc.edu.br" <compras.riodosul@ifc.edu.br>

15 de agosto de 2024 às 16:33

**Prezados (as), Boa tarde.**

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
- c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?
- d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?  
*Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"*

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

***"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"***

*Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o*

*estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”*

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

9. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

11. lance será por item ou para todos os itens?

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Cordialmente;  
AGIL EIRELI  
(47) 3268-0355

---

Coordenação de Compras e Licitações Rio do Sul <compras.riodosul@ifc.edu.br>

20 de agosto de 2024 às  
15:30

Para: Comercial67 Agil Ltda <comercial67@gruposs.net>

Prezados, boa tarde.

Segue abaixo.

Atenciosamente,

Mara Juliana da Silva  
Coordenação de Compras e Licitações  
Departamento de Administração e Planejamento  
Instituto Federal Catarinense | Campus Rio do Sul  
[www.ifc-riodosul.edu.br](http://www.ifc-riodosul.edu.br) | [Facebook](#) | [Instagram](#)

Em qui., 15 de ago. de 2024 às 16:33, Comercial67 Agil Ltda <comercial67@gruposs.net> escreveu:

**Prezados (as), Boa tarde.**

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

*A planilha de Custos e Formação de Preços faz parte da proposta comercial da empresa. Essa recomendação visa evitar possíveis questionamentos por parte de empresas concorrentes.*

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

*O recomendado é utilizar a planilha de custos e formação de preços que consta no Edital. Essa recomendação visa evitar possíveis questionamentos por parte de empresas concorrentes.*

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

*Não! todos os custos deverão ser apresentados pela licitante através da planilha de composição de custo.*

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

*O preenchimento dos custos da planilha é de responsabilidade de cada proponente. Os percentuais variáveis para ser aplicado na provisão da planilha de custo deverão obedecer as diretrizes trabalhistas vigentes.*

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

*Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”*

*A Convenção coletiva que indicamos no edital é a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC000280/2024, não sendo obrigatória ser adotada pela empresa, porém a CCT utilizada pela empresa deve ser vigente no estado de Santa Catarina e possuir o cargo que está sendo solicitado no Edital.*

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](#) ?

*Sim*

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

*A empresa deve fornecer somente uniformes e equipamentos de EPI.*

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

*A empresa que está prestando serviços no momento: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. Sim, poderá ser aproveitado a mesma mão de obra.*

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

*Em Rio do Sul a alíquota é de 4%.*

6. qual tarifa transporte público do município?

*Em Rio do Sul o valor do transporte público é de R\$ 5.50*

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

***“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”***

*Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”*

*Os atestados de capacidade técnica deverão ser de serviços executados com as características de prestação de serviços com alocação de mão de obra com dedicação exclusiva.*

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

*Observar o Anexo XVIII do Edital.*

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

*Considerar 22 dias.*

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

*O critério de julgamento será o menor preço unitário anual do grupo.*

11. lance será por item ou para todos os itens?

*O critério de julgamento será o menor preço unitário anual do grupo.*

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

*Observar o Anexo I do Edital.*

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

*Observar o Anexo I do Edital.*

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

*A pausa de intervalo é de uma hora*

15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

*Prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, desconsiderando horário de almoço.*

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

*Seu entendimento está correto, conforme item 3.5 do Edital.*

[Texto das mensagens anteriores oculto]